



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Lei Municipal nº 36/64

Autoriza a correção monetária do Patrimônio da Prefeitura.

José Merisio, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à correção monetária do valor original de todo o Patrimônio desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º) - A correção será feita com base na Resolução nº 4, de 13 de agosto de 1964, do Conselho Nacional de Economia.

Art 3º) - Sempre que, por Resoluções do Conselho Nacional de Economia, forem modificados os coeficientes multiplicadores fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a correção monetária dos valores Patrimoniais.

Art 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ 5
DE NOVEMBRO DE 1965.

José Merisio
José Merisio
Prefeito

Registre-se e publique-se

Vilson Luiz Soldatelli

Secretário do Município

Vilson Soldatelli

Coeficientes da Resolução nº 4 do C.N.E.

1938 - 111	1943 - 63	1948 - 38	:	1953 - 19	1958 - 8,5
1939 - 105	1944 - 55	1949 - 33	:	1954 - 15	1959 - 5,2
1940 - 99	1945 - 47	1950 - 29	:	1955 - 13	1960 - 4,7
1941 - 90	1946 - 41	1951 - 24	:	1956 - 11	1961 - 3,4
1942 - 73	1947 - 38	1952 - 22	:	1957 - 10	1962 - 2,2